

## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

### **1. REGRAS GERAIS**

- a) Os PROMOTORES estão obrigados ao cumprimento de todas as disposições constantes das Normas de Funcionamento, assim como do Contrato de Incubação, celebrado com o espaço de incubação sob gestão municipal;
- b) Os PROMOTORES disponibilizam-se a participar activamente nos eventos organizados pela Incubadora, designadamente, nas acções junto de investidores e outras entidades assim como em acções de divulgação da própria Incubadora;
- c) Os PROMOTORES obrigam-se a fazer os melhores esforços para o desenvolvimento do projecto candidatado;
- d) Os POSTOS DE TRABALHO individuais destinam-se exclusivamente à instalação dos PROMOTORES para a realização e execução do seu objecto social ou actividade. O direito decorrente da cedência do espaço é intransmissível e destina-se apenas a assegurar os fins inerentes ao desenvolvimento das actividades descritas no seu objecto social;
- e) A gestão dos POSTOS DE TRABALHO individuais é da inteira responsabilidade dos respectivos PROMOTORES assim como a manutenção dos mesmos em bom estado de utilização;
- f) O PROMOTOR é responsável pela aquisição dos equipamentos, materiais e matérias-primas necessárias à execução da sua actividade;
- g) O PROMOTOR terá de manter com os outros ocupantes instalados na Incubadora relações de boa convivência cívica, não impedindo de qualquer forma a utilização dos espaços e serviços comuns, comprometendo-se a garantir:
  - A disciplina do seu pessoal, dos seus contratados e dos seus visitantes e o uso normal e adequado das instalações comuns;
  - Que o seu pessoal, os seus contratados e os seus visitantes, não exerçam actividades, para além das inseridas no desenvolvimento das previstas no Contrato de Incubação;
  - Respeito pelas normas de higiene e segurança, relevantes para as actividades desenvolvidas nas instalações cedidas.

- h) O acesso às instalações da incubadora fora da hora normal de funcionamento deverá ser feito mediante as normas de segurança normais deste tipo de equipamentos, nomeadamente, não se fazer acompanhar de pessoas estranhas à incubadora, não disponibilizar o acesso a terceiros e manter as instalações fechadas à entrada de terceiros.

## **2. REGRAS RELATIVAS À CIRCULAÇÃO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DE USO COMUM**

São áreas de uso comum:

- a. Recepção;
  - b. Sala Multiusos;
  - c. Copa e zona *lounge*;
  - d. Instalações sanitárias;
  - e. Sala de reuniões;
  - f. Zonas de circulação comuns;
  - g. Salas e mobiliário destinados às entidades incubadas;
  - h. Espaço para micro-produção;
  - i. Plataforma elevatória;
  - j. Espaço exterior;
  - k. Espaço exterior para estacionamento de motos e bicicletas.
- 
- a) Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação;
  - b) As entidades incubadas não podem ter em espaços comuns da INCUBADORA comunicação alusiva a própria empresa/ marca/ actividade para além da placa identificativa e do previamente autorizado pela direcção da incubadora;
  - c) A sala Multiusos e a sala de micro-produção e espaços exteriores da incubadora estão disponíveis para utilização dos PROMOTORES mediante marcação prévia e disponibilidade;
  - d) É proibido fumar em toda a INCUBADORA, com excepção dos espaços exteriores;

- e) Recomenda-se a utilização eficiente de equipamentos de uso comum, luz e água, e plataforma elevatória.

### **3. REGRAS DE SEGURANÇA**

- a) O acesso às instalações da INCUBADORA fora da hora normal de funcionamento deverá ser feito mediante as normas de segurança normais deste tipo de equipamentos e mediante a boa utilização de chave própria, nomeadamente, não se fazer acompanhar de pessoas estranhas à INCUBADORA, não disponibilizar a chave de acesso a terceiros, manter as instalações fechadas à entrada de terceiros;
- b) Os PROMOTORES são responsáveis pela segurança dos seus bens;
- c) Os PROMOTORES não devem deixar entrar pessoas estranhas ao edifício e às entidades incubadas em horário pós laboral;
- d) Os PROMOTORES, antes de sair, devem certificar-se que não está mais ninguém no piso desligar as luzes e trancar a porta de acesso ao edifício;
- e) Aconselha-se aos PROMOTORES efectuarem um seguro de responsabilidade civil que salvguarde o recheio das suas salas e que cubra danos causados a terceiros.

### **4. REGRAS DE LIMPEZA**

- a) Os PROMOTORES são responsáveis pela limpeza e bom uso de cada um dos espaços privados;
- b) Os PROMOTORES podem personalizar as suas salas, contudo no momento de saída tem que deixar o espaço nas mesmas condições em que a encontraram. Caso não o deixem, será debitado um valor dos danos causados pela entidade incubada;
- c) Agradece-se a boa utilização dos espaços sanitários considerando que existem espaços para senhores, para senhoras e para pessoas com deficiência;
- d) Após a utilização do espaço sanitário solicita-se a todos os utilizadores para verificar se deixam o espaço nas mesmas condições de higiene em que o encontraram.

## 5. REGRAS DE FUNCIONAMENTO GERAL

- a) Os serviços administrativos da INCUBADORA têm um horário de funcionamento que estará afixado;
- b) Os serviços de apoio disponibilizados pela INCUBADORA são prestados no horário de expediente indicado;
- c) Os serviços administrativos prestados pela INCUBADORA são gratuitos;
- d) Antes de sair desligar as luzes e ares condicionados das salas e pisos;
- e) Os PROMOTORES, seus colaboradores e visitantes terão de manter com os outros ocupantes instalados na INCUBADORA relações de boa convivência cívica;
- f) A Copa poderá ser utilizada pelos empreendedores da área de Gastronomia, como forma de desenvolvimento e promoção do seu projectos/negócio.

## 6. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA SALA MULTIUSOS E DA SALA DE MICRO-PRODUÇÃO E ESPAÇOS EXTERIORES

- a) Existe uma sala de reuniões e uma sala Multiusos disponíveis para uso dos PROMOTORES e entidades externas, sendo necessário marcar previamente o uso das mesmas <http://www.cm-lisboa.pt/centro-de-inovacao-da-mouraria-mouraria-creative-hub> mediante preenchimento de formulário, por cada evento diário;
- b) O preenchimento do formulário de marcação on-line é OBRIGATÓRIO, e está sujeito a avaliação da Direcção do Centro de Inovação da Mouraria;
- c) O horário de funcionamento dos referidos espaços é o afixado no local;
- e) O pagamento deverá ser feito até uma hora antes do início do evento por transferência bancária para o IBAN PT **0033 0000 00000932656 05**, Banco Millennium BCP, ou por Multibanco localizado no Centro de Inovação da Mouraria, ou em numerário no Centro de Inovação da Mouraria. A CML passará factura/recibo da quantia devida;
- f) A mora no pagamento de qualquer quantia devida pela utilização da **SALA MULTIUSOS E ESPAÇOS EXTERIORES** seguirá os trâmites legais estatuídos no artigo 85º e seguintes no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas

do Município de Lisboa, publicado em Diário da República, 2ª Série – nº 251 - 30 de Dezembro de 2014;

g) Solicita-se que os PROMOTORES e entidades externas utilizem este espaço com bom senso e sabendo que é um espaço partilhado com outras entidades; Não esquecer de verificar se os ares condicionados e luzes ficam desligados e não deixar lixo nas salas;

h) Cada ocupante é o único responsável pela montagem e desmontagem da sala, bem como pelo manuseamento dos equipamentos.

## **7. PERDAS E DANOS**

Os PROMOTORES e utilizadores dos espaços comuns são responsáveis pelas perdas e danos que causarem no equipamento ou nas instalações do Centro de Inovação da Mouraria. Esta responsabilidade é individualizada se for conhecido o autor dos danos, ou coletiva no caso contrário.

## **8. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LOGO/MARCA CIM**

O logótipo do Centro de Inovação da Mouraria não poderá ser utilizado sem prévio consentimento da Direção do CIM e deverá respeitar as normas de identidade gráfica do CIM.